



PARECER ÚNICO SLA Nº 2755/2022					
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>		<b>Processo:</b>		<b>SITUAÇÃO:</b>	
Licenciamento Ambiental		2755/2022		Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Renovação de Licença de Operação – RenLO			<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Ana Cristina Zanquet		<b>CPF:</b>	618.204.071-87	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Mangues/ Vitória		<b>CPF:</b>	618.204.071-87	
<b>MUNICÍPIO:</b>	Buritís/ MG		<b>ZONA:</b>	Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b> (DATUM) Sirgas 2000		<b>LAT/X</b>	15°30'15,68" S 15°28'25,19" S	<b>LONG/Y</b>	46°29'09,94" O 46°26'04,90" O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>					
( ) INTEGRAL ( ) ZONA DE AMORTECIMENTO ( ) USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO					
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Urucuia		
<b>UPGRH:</b>	SF8	<b>SUB-BACIA:</b>	Riacho Fundo		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>			<b>CLASSE</b>	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			4	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes			NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>				<b>REGISTRO</b>	
Vitor Hugo Apolinário de Matos – Engenheiro Agrônomo				CREA-DF 174.415/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Auto de Fiscalização nº 222455/2022 e 222450/2022				<b>DATA:</b> 02/06/2022 e 07/06/2022	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>			<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Cecília Cristina Almeida Mendes Gestor Ambiental			1486910-1	Assinado eletronicamente	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental			0365472-0	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental			1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental			1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual			1138311-4	Assinado eletronicamente	



## 1 Resumo

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Buritis, situado no noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 19/07/2022 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 2755/2022, na fase de Renovação de Licença de Operação (RenLO).

O empreendimento apresenta vigente as seguintes licenças ambientais: LO nº 002/2017, (P.A. COPAM nº 00481/2005/002/2014) e a licença de operação corretiva – LOC – nº 001/2017, (P.A. COPAM nº 00481/2005/003/2015), que regularizou uma ampliação corretiva do empreendimento, onde foram contempladas as atividades de culturas anuais (G-01-03-1), beneficiamento de grãos (G-04-01-4), armazenamento de grãos e sementes (G-04-03-0), armazenamento de agrotóxicos (G-06-01-8) e posto de abastecimento de combustível aéreo (F-06-01-7), nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 74/2004. No mais possui duas Certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental, referentes a ampliação de 93,6170 ha de culturas anuais e 12 m<sup>2</sup> de tanque de abastecimento, referente às solicitações SLA nºs: 2022.06.01.003.0003654 e 2022.06.01.003.0004861, respectivamente.

O presente Parecer Único trata da solicitação de renovação pleiteada por Ana Cristina Zanquet, para as atividades em operação no empreendimento: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.567,0770 ha) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (6.000 t/ano), nos termos da DN Copam nº 217/2017. O empreendimento possui porte G, e enquadra-se na classe 4, de acordo com a referida norma.

Foram realizadas fiscalizações no empreendimento, para fins de acompanhamento do cumprimento das condicionantes das licenças vigentes e a realidade do empreendimento, conforme Autos de Fiscalização nº 222455/2022 e 222450/2022.

A regularização do uso dos recursos hídricos foi realizada por meio de dois cadastro de uso insignificante, sob números de Certidões 307996/2021 e 307988/2021, referentes a captações superficiais no Córrego afluente do Rio São Vicente, nas coordenadas geográficas Lat 15° 30' 59,0"S/ Long 46° 28' 25,0"O e Lat 15° 31' 4,67"S/ Long 46° 27' 57,91"O, respectivamente, válidas até 23/12/2024.

O empreendimento apresenta área total de 2.265,6185 hectares. Possui 659,2300 hectares destinados à reserva legal, averbadas em cartório, perfazendo área superior ao percentual mínimo de 20% exigidos na legislação ambiental vigente. Encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. Estas áreas são ocupadas por vegetação de cerrado típico e campo sujo predominantemente preservadas.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da renovação de licença de operação ao empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória, no município de Buritis (MG).



## 2 Introdução

O presente Parecer Único trata de solicitação de Renovação de Licença de Operação (RenLO) pleiteada por Ana Cristina Zanquet, para o empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória, localizado no município de Buritis (MG).

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos – CREA 174.415/D, ART nº MG20221256577.

### 2.1. Contexto histórico

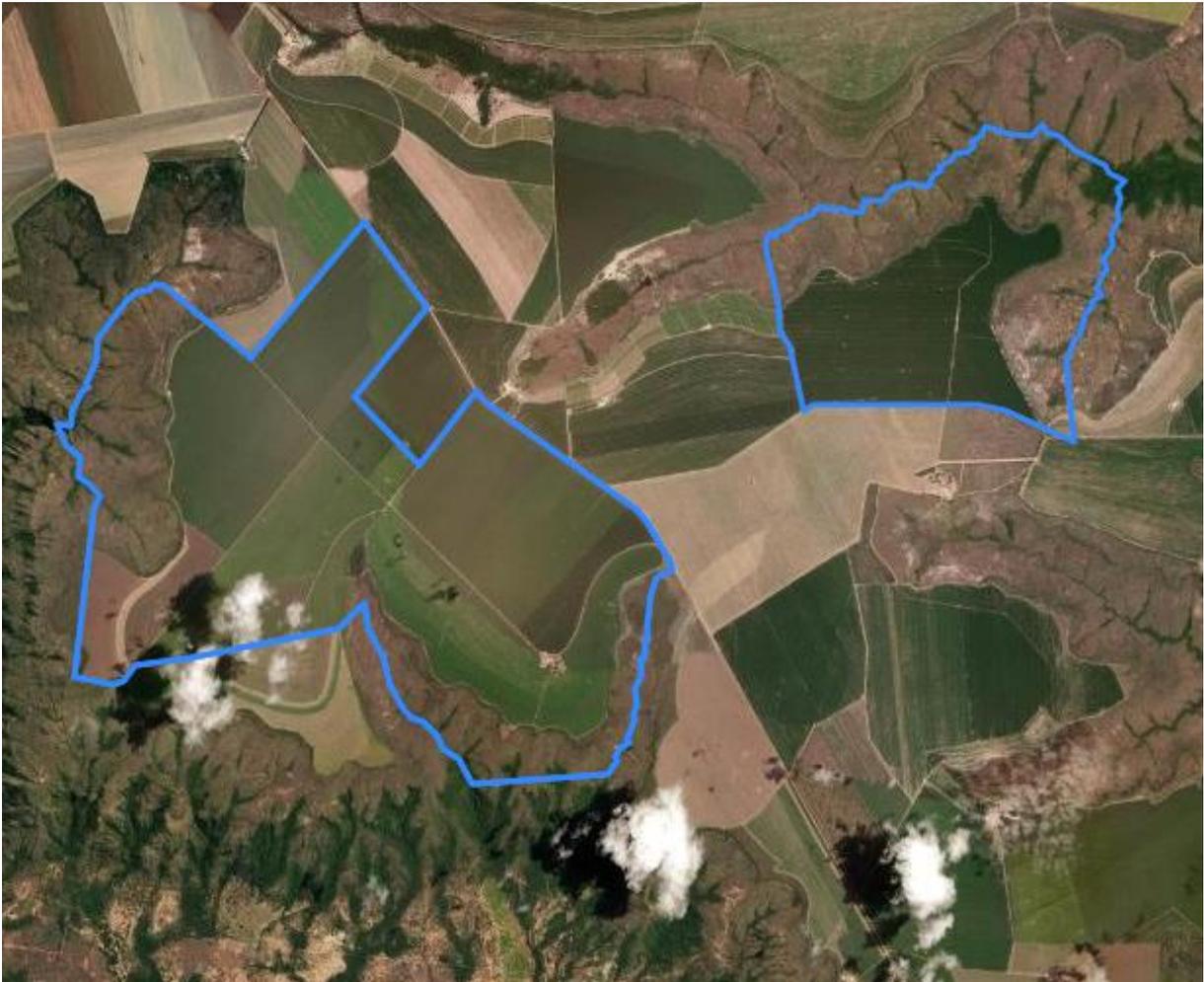
- Em 27/01/2017 foi publicada no IOF a emissão da renovação de licença ambiental de operação corretiva nº 002/2017, no bojo do P.A. Copam nº 00481/2005/002/2014, com 08 condicionantes.
- Na mesma data publicou a Licença de Operação Corretiva nº 001/2017 para o mesmo empreendimento, conforme Processo Administrativo nº 00481/2005/003/2015, devido à ampliação corretiva do empreendimento por meio de aquisição de novas áreas, com 414,1200 hectares.
- O empreendedor obteve, ainda, duas Certidões de Dispensa de Licenciamento Ambiental, referentes à ampliação de 93,6170 ha de culturas anuais, devido à compra de novas áreas, nos termos da solicitação SLA nº 2022.06.01.003.0003654 e, referente a 12m<sup>2</sup> de tanque de abastecimento aéreo, conforme solicitação SLA nº 2022.06.01.003.0004861.
- A formalização do Processo Administrativo SLA nº 2755/2022 se deu junto a esta superintendência em 19/07/2022, por meio da solicitação nº 2022.06.01.003.0004631, tendo sido publicado o requerimento de Renovação de Licença de Operação no IOF em 20/07/2022.

Vale ressaltar que o empreendedor requereu renovação da licença de operação do empreendimento com antecedência superior a 120 dias da data de expiração do prazo de validade da licença, em atendimento à determinação constante no art. 37, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

### 2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória se localiza na zona rural do município de Buritis (MG), nas coordenadas geográficas Lat 15°30'35,30"S e Long 46°28'16,50"O.

O acesso principal ao empreendimento é realizado pela estrada de Buritis ao distrito de Serra Bonita, percorrendo por 20 KM, vira-se à esquerda por mais 1,6 KM até a sede da propriedade. A figura 01 mostra a delimitação espacial do empreendimento.



**Figura 01** – Perímetro do empreendimento. **Fonte:** IDE-Sisema.

O empreendimento possui licença ambiental para as atividades de culturas anuais (G-01-03-1), beneficiamento primário de produtos agrícolas (G-04-01-4), armazenamento de agrotóxico (G-06-01-8), armazenamento de grãos ou sementes (G-04-03-0) e posto de abastecimento (F-06-01-7), nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 74/2004, regularizadas no bojo dos Processos Administrativos COPAM nº 00481/2005/002/2014 e 00481/2005/003/2015, válidas até 25/01/2023.

O processo SLA nº 2755/2022 requer a Renovação da Licença de Operação para a continuidade das atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.567,0770 ha) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (6.000 t/ano), nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017. O empreendimento possui porte G, e enquadra-se na classe 4.

As Fazendas São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória possuem área total de 2.265,6185 hectares, sob 06 matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Buritis.



A distribuição das áreas do empreendimento se dá conforme quadro abaixo. O empreendimento possui 72,6400 hectares destinados à reserva legal localizados fora do imóvel rural.

**Quadro 01:** Uso e ocupação do solo do empreendimento.

<b>Uso do Solo</b>	<b>Área (hectares)</b>
Lavoura	1.567,0775
Reserva Legal	586,5900
Sede	2,8300
APP	92,6210
Estrada	8,2100
Cascalheira	8,2900
<b>Total</b>	<b>2.265,6185</b>

O empreendimento possui área agricultável consolidada de 1.567,0775 hectares, sendo toda plantada em sequeiro, com cultivo de soja, milho e feijão. A produção dos grãos é destinada para venda comercial, sendo beneficiada 6.000 ton/ano. O armazenamento dos grãos é realizado em três silos com capacidade de 120 toneladas e também é realizado o armazenamento em silos bolsa, que ficam localizados nas proximidades da lavoura.

O posto de combustível do empreendimento possui uma capacidade de armazenamento total de 12 m<sup>3</sup> de óleo diesel. O tanque de combustível do empreendimento é aéreo com estrutura em alvenaria. Todo o sistema de drenagem da bacia de contenção com a pista de abastecimento é interligado para o sistema de caixa separadora de água e óleo.

O empreendimento realiza a compra dos produtos utilizados (isumos) em lojas especializadas em Buritis ou Formosa e diretamente pelo fabricante do produto químico e/ou ingrediente ativo, sendo os mesmos devidamente armazenados em local apropriado. Os fertilizantes sólidos são armazenados em um galpão coberto com piso impermeável.

Ao todo são 10 funcionários que trabalham no empreendimento, sendo que 5 funcionários residem no empreendimento com suas famílias e os outros moram na cidade de Buritis. Desempenham funções de gerente de agropecuária, cozinheira, operador de máquinas agrícolas, serviços gerais e operador de secador.

Os impactos das atividades no empreendimento não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno,



Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reservas da Biofesa ou Sítio Ramsar.

Está inserido em área com potencialidade de ocorrência de cavidades “ocorrência improvável” e “baixo”. Encontra-se em áreas “muito alta” de prioridade para a conservação da biodiversidade.

Não houve intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

### **3 Recursos Hídricos**

O empreendimento se localiza na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPGRH SF8.

Está inserido na bacia estadual do Rio Urucuia, banhado pelo Córrego Bunito, Grotta Papagaio, Vereda Riacho dos Cavalos, Vereda Riacho Morto, Veredinha, Córrego Riacho Fundo ou Mangues e Vereda Barro Branco. Os cursos d’água presentes no empreendimento estão bem protegidos pelas áreas de preservação permanente, predominam no perímetro do imóvel rural, e distam das áreas de lavoura.

A regularização do uso dos recursos hídricos é realizada por meio de dois Cadastros de Uso Insignificante, sob números de Certidões 307996/2021 e 307988/2021, referentes a captações superficiais no Córrego afluente do Rio São Vicente, nas coordenadas geográficas Lat 15° 30' 59,0"S/ Long 46° 28' 25,0"O e Lat 15° 31' 4,67"S/ Long 46° 27' 57,91"O, respectivamente, válidas até 23/12/2024.

### **4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

O empreendimento apresenta área total de 2.265,6185 hectares. Possui 659,2300 hectares destinados à reserva legal, averbados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis, presentes dentro e fora do imóvel, conforme termos de averbação apresentados.

O somatório das áreas destinadas à reserva legal do empreendimento perfazem área superior ao percentual mínimo de 20% exigido por lei. Estas áreas são ocupadas por vegetação de cerrado típico e campo sujo, predominantemente preservadas.

O imóvel rural encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob números de registros:

- MG-3109303-D578.E683.3B86.4F21.9B41.C2F8.5EEC.380F;



- MG-3109303-CF64.6BE7.400C.4034.8B62.E512.0D7D.8E57.

As áreas de APP se encontram bem preservadas, cumprindo com sua função de proteção dos cursos d'água, bem como estão contíguas, formando corredores ecológicos, com as áreas de reserva legal.

## 5 Intervenção Ambiental

Não houve intervenções ambientais e nem há intervenções vinculadas a este processo SLA nº 2755/2022 para o empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Mangues/Vitória.

## 6 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

O Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA – apresentado contemplou os impactos ambientais inerentes às atividades em operação no empreendimento e as respectivas medidas mitigadoras que vem sendo executadas, conforme se segue:

Efluentes sanitários: A fonte geradora são as residências e demais edificações que, não servidas por rede coletora pública de esgoto, lançam em um sistema de fossa séptica e unidades de disposição final de efluentes líquidos no solo, dimensionados e operados conforme normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) – NBR 7229 e NBR 13969.

Efluentes líquidos: geração dos efluentes líquidos oriundos dos despejos líquidos resultante do uso da água para lavagem de veículos e lavagem de produtos e agrotóxicos. Além da geração dos efluentes oleosos, provenientes das áreas de abastecimento e lavador. Como medidas mitigadoras têm-se o sistema da Caixa Separadora de Água e Óleo está em perfeito funcionamento, bem como realiza-se corretamente a tríplex lavagem das embalagens de produtos agrícolas, logo após faz um furo no fundo do vasilhame para inutiliza-lo.

Emissões atmosféricas: Dentre essa emissão atmosférica se encontra a de geração de particulados de poeira provinda pelo trânsito de maquinários, poeira advinda do processo de colheita e também pelo beneficiamento dos grãos. Essa fonte de emissão é controlada pela cortina verde envolta do empreendimento bem como todo o processo de carregamento e descarregamento se encontra fora do círculo de convívio das pessoas que moram no empreendimento e em épocas de muito vento é realizado o molhamento do pátio com caminhão pipa. Para os funcionários que estão diretamente ligados a atividade do beneficiamento é obrigatório o uso de EPIs.

Efluentes sólidos: São embalagens agrotóxicos laváveis, papelão contaminado, plásticos, óleo usado, materiais recicláveis, etc. Os armazenamentos acontecem



conforme necessidade, via armazenamento em depósito adequado. Tratamento e disposição final se dão adequadamente por meio de devolução para distribuidor.

Ruídos e vibrações: As emissões, tais como: ruído de tratores; colheitadeiras e demais veículos, bem como os ruídos e iluminação artificial, proveniente de residências ocasionam impactos ambientais pouco significativos, que não justificam a adoção de medidas de controle. Mesmo o ruído gerado sendo de baixo impacto todos os anos é realizada a medição desse ruído para fins de cumprimento de condicionantes onde fica comprovado o seu baixo impacto sobre a fauna da região do empreendimento.

Danos a Flora e Fauna: As áreas de APP e Reserva Legal estão muito bem preservadas, são 92,6210 ha de APPs e para Reserva Legal são 659,23 ha, averbados nas matrículas. Foi apresentado estudos para recuperação de área, como forma de compensação florestal, onde vem sendo desenvolvido Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, além do monitoramento da fauna realizado no empreendimento.

Contaminação das águas superficiais e subterrâneas e do solo, assoreamento devido erosão: Estes impactos podem ser causados pelo uso excessivo de corretivos no solo e do uso de defensivos agrícolas e manejo agrícola sem conservação do solo e água. Como medidas mitigadoras têm-se agricultura de precisão, sistema de plantio direto na palhada, manejo integrado de pragas e implantação de bacias de contenção.

O estudo conclui que não foram identificados impactos ambientais além daqueles já descritos anteriormente no empreendimento, e que as medidas propostas, quando da avaliação de impactos no processo de licenciamento ambiental, foram implantadas e operam em conformidade com as legislações vigentes.

Contaminação do solo: Este impacto ambiental pode ocorrer em caso de vazamento de produtos. O empreendimento possui o local de armazenamento de produtos agrotóxicos dentro das normas ambientais, e sistemas de destinação dos efluentes líquidos e oleosos.

## **7 Desempenho do sistema de controle ambiental**

O controle ambiental apresentado no RADA, de competência técnica do Engenheiro Agrônomo Vitor Hugo Apolinário de Matos, ART nº MG20221256577, foi considerado satisfatório.

A demanda de consumo de água no empreendimento se restringe ao uso humano, lavagem de maquinário e aplicação de defensivos. Os volumes captados estão configurados em uso insignificante.

A possibilidade de contaminação da água prevista na fase de operação do empreendimento foi mitigado pela agricultura de precisão. Outra ação mitigadora



adotada que atua como filtragem da água proveniente das chuvas é a implantação do SPD – Sistema de Plantio Direto na Palhada.

Os impactos inerentes ao uso de fertilizantes e defensivos foram mitigados pela utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando a adequação das adubações às exigências do solo e culturas. A adubação e calagem são fornecidas ao solo apenas na quantidade e teor necessário. Este fator é vital na conservação do solo e água, aumentando consideravelmente a rentabilidade das áreas cultivadas. A aplicação de defensivos é baseada no MIP – Manejo Integrado de Pragas.

Realiza-se a tríplice lavagem das embalagens de produtos agrotóxicos, que segue as normas da ANDEF, sendo realizadas na área de lavoura, ou seja, o efluente da lavagem das embalagens é aplicado na área de cultivo agrícola.

Dentre emissões atmosféricas se encontra a de geração de particulados de poeira provinda pelo trânsito de maquinários, poeira advinda do processo de colheita e também pelo beneficiamento dos grãos. Essa fonte de emissão é controlada pela cortina verde envolta do empreendimento, bem como todo o processo de carregamento e descarregamento se encontra fora do círculo de convívio das pessoas que moram no empreendimento e em épocas de muito vento é realizado o molhamento do pátio com caminhão pipa. Recentemente foi realizada cobertura de pó de brita em todo o pátio, o que diminuirá ainda mais a emissão de partículas de poeira no ar. Para os funcionários que estão diretamente ligados a atividade do beneficiamento é obrigatório o uso de EPIs.

Realizou avaliação de ruído nos arredores da área industrial, com medições instantâneas a cada segundo e returada de média por grupos de 3 min/ 3 min, utilizando decibelímetro de modelo DEC130Plus da marca Criffer, sob o certificado de calibração nº CR3033/2020 de 29/05/2020, e calibrador instantâneo de curva sonora de modelo CR-2 da marca Criffer, sob o certificado de calibração nº CR3018/2020 de 28/05/2020.

As medições em ambientes internos foram efetuadas a uma distância de no mínimo 1 m de quaisquer superfícies, como paredes, teto, pisos e móveis, nos dias e horários de funcionamento normal, seguindo os critérios de avaliação contidos na NBR10151. Não há ocorrência de reclamações. O ponto crítico de presença de ruído ocorre no período de safra (entre junho e outubro de cada ano, costumeiramente), período no qual as máquinas ficam ligadas em média 20 horas/dia.

Concluiu-se que as emissões de ruído ocorridas no período entre safra não ultrapassam os limites de tolerância estabelecidos pelas normas vigentes. Analisou-se que o monitoramento dos ruídos na safra apresenta média de até 40 dB.

Das práticas conservacionistas adotados no Plano de Conservação de Água e Solo



têm-se: a implantação das bacias de contenção; plantio direto; curvas de nível; rotação de culturas e análises físicas e químicas do solo. O empreendimento vem dando continuidade ao plano de conservação de água e solo, conforme apresentado em relatório anual.

O cronograma de execução da recuperação da área destinada a compensação florestal vem sendo cumprido. Foi apresentado relatório fotográfico do plantio de mudas nativas para recuperação do local definido, onde antes tirava cascalho para manutenção das estradas do empreendimento.

As condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade encontram-se em bom estado.

Todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo são recolhidas, armazenadas na propriedade para a unidade de recebimento, empresas especializadas. É sempre verificada as condições de higiene das instalações, e realizada manutenção.

O empreendimento possui em todas as residências o sistema de tratamento de efluentes sanitário composto por tanque séptico e sumidouro. Quanto ao lavador de veículos, é composto por instalação das caixas SAO, com piso impermeável e com fixação de canaletas. Assim o efluente originário da lavagem de veículos passa pelas caixas fazendo assim a separação de óleos, graxas da água.

## **8 Cumprimento das condicionantes da LOC nº 001/2017 e REV-LO nº 002/2017**

Abaixo, segue o acompanhamento das condicionantes das licenças vigentes no empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Manguês/ Vitória.

### LOC nº 001/2017

Foi realizado pelo Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM, em 02/06/2022, o acompanhamento da LOC nº 001/2017, objeto dos Processos Administrativos nº 00481/2005/003/2015 e SEI nº 1370.01.0055144/2020-44, conforme consta no AF nº 222455/2022, oportunidade em que foi verificado que não há descumprimento das condicionantes, conforme se segue:

*“CONDICIONANTE 1: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios que compõem a condicionante, conforme protocolos nº R0302461/2017, R0005917/2019, R0004406/2020, R0149438/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 41173049.



*“CONDICIONANTE 2: Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental no prazo máximo de 120 dias, contados do recebimento da Licença, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 120 dias).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou um ofício comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0114218/2017.

*“CONDICIONANTE 3: Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório técnico-fotográfico registrando a disposição dos resíduos gerados no empreendimento, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 46581409.

*“CONDICIONANTE 4: Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, a documentação que compõe a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 46581409.

*“CONDICIONANTE 5: Executar o plano de conservação de água e solo apresentado, enviando anualmente relatório fotográfico das referidas áreas. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme protocolos nº R0302444/2017, R0005921/2019, R0004406/2020, R0149438/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 41173049.

*“CONDICIONANTE 6: Comprovar anualmente por meio de relatório técnico-fotográfico a eficiência da recuperação da área destinada a compensação florestal.*



*(PRAZO: Durante a vigência da licença)."*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios técnicos-fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme protocolos nº R0302456/2017, R0005906/2019, R0004406/2020, R0149438/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 41173049.

#### REV-LO nº 002/2017

Conforme Auto de Fiscalização nº 222450/2022, lavrado em 07/06/2022, referente aos Processos Administrativo nº 00481/2005/002/2014 e SEI nº 1370.01.0052720/2020-17, verificou o que se segue, a cerca do cumprimento das condicionantes da REV-LO nº 002/2017:

*"CONDICIONANTE 1: Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. (PRAZO: Durante a vigência da licença)."*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios que compõem a condicionante, conforme protocolos nº R0302428/2017, R0005819/2019, R0004408/2020, R0145029/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 39091101.

*"CONDICIONANTE 2: Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Licença, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. (PRAZO: 30 dias)."*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou um ofício comprovando a execução da condicionante, conforme protocolo nº R0114231/2017.

*"CONDICIONANTE 3: Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. (PRAZO: Durante a vigência da licença)."*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório técnico-fotográfico registrando a disposição dos resíduos gerados no empreendimento, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 46582660.



*“CONDICIONANTE 4: Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, a documentação que compõe a condicionante, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 46582660.

*“CONDICIONANTE 5: Manter a lenha a ser utilizada, em local coberto, por um período de 15 dias, evitando sua exposição às intempéries. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório técnico-fotográfico registrando a disposição da lenha usada no empreendimento, conforme Recibo Eletrônico de Protocolo - 46582660.

*“CONDICIONANTE 6: Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento de efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT. (PRAZO: 120 dias).”*

Condicionante descumprida. O relatório fotográfico apresentado foi classificado como intempestivo, por ter sido apresentado fora do prazo estipulado pelo órgão ambiental. O empreendedor apresentou o relatório no dia 30/11/2017, conforme protocolo nº R0302397/2017. No entanto, o prazo para a comprovação da execução da condicionante era em 27/05/2017. Em razão disso, foi lavrado o Auto de Infração nº 202286/2022.

*“CONDICIONANTE 7: Executar o plano de conservação de água e solo apresentado, enviando anualmente relatório fotográfico das referidas áreas. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme protocolos nº R0302425/2017, R0005895/2019, R0004408/2020, R0145029/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 39091101.

*“CONDICIONANTE 8: Comprovar anualmente por meio de relatório técnico-*



*fotográfico a eficiência da recuperação da área destinada a compensação florestal. (PRAZO: Durante a vigência da licença).”*

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios técnicos-fotográficos comprovando a execução da condicionante, conforme protocolos nº R0302404/2017, R0005836/2019, R0004408/2020, R0145029/2020 e Recibo Eletrônico de Protocolo 39091101.

## **9 Controle Processual**

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2755/2022.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 4 deste Parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, conforme consta no item 5 deste Parecer.

Verifica-se que, durante a vigência da licença de operação, o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 105, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 202286/2022, cujas penalidades se tornaram definitivas. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em dois anos, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018

## **10 Conclusão**

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento da Renovação de Licença de Operação – RenLO – para o empreendimento Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/Mangues/Vitória, pertencente a Ana Cristina Zanquet e Outra, para as atividades de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.567,0775 ha) e beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (6.000 t/ano), no município de Buritis/MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como



qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

## 11 Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para RenLO da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Mangues/ Vitória.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para RenLO da Fazenda São Vicente ou Santa Tereza/ Mangues/ Vitória.



## ANEXO I

### Condicionantes para RenLO da Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Faz. São José

Item	Condicionantes da RenLO	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença.
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar repactuação do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos do §3º art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 214/2017. Executar após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para RenLO da Fazenda Palmeiras e Desbarrancado e Fazenda Desbarrancado, lugar denominado Faz. São José.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo – CAIXA SAO	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Apresentar a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas, e apresentar relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.